PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206
Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

Lei Ordinária nº. 211, de 20 de dezembro de 2005

Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Pouso Alto e dá outras providências.

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Pouso Alto, constante do documento anexo.

Art. 2º - O Município de Pouso Alto, através do Conselho Municipal de Educação (CME), procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão Permanente de Serviços Públicos Municipais e da Ordem Social, acompanhará a execução do Plano Decenal de Educação.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 20 de dezembro de 2.005

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

POUSO ALTO - MG

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2006/2015

Lei Nº....., de..... de.....2005

Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Pouso Alto e dá outras providências.

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Pouso Alto,constante do documento anexo.

Art. 2º - O Município de Pouso Alto , através de Comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art.3º – O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto,..... de.....de 2.005.

Prefeito Municipal

"O mineiro não crê demasiado na ação objetiva: mas, com isso não se anula. Só que mineiro não se move de graça . Ele permanece e conserva. Ele espia, escuta, indaga, protela ou palia, se sopita, tolera, remancheia, perregueia, sorri ,escapole, se retarda, faz véspera, tempera, cala a boca, matuta, desterce, engambela, pauteia, se prepara. Mas sendo a vez, sendo a hora, Minas entende, atende, toma tento, avança, peleja e faz."

Guimarães Rosa

POUSO ALTO - MINAS GERAIS

COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Responsável pela elaboração do PDME, instituída pelo Decreto nº 38, de 26/07/2005:

- **Vicente Wagner Guimarães Pereira**
  Prefeito Municipal

- **Maria Angélica Martins Vilela**
  Diretora de Educação

- **Vânia Guimarães Luz Dotti**
  Coordenadora do Plano

- **Representantes da Rede Municipal de Ensino:**
  Léa Maria Russano Fonseca
  Luiza de Marillac Costa Nogueira
  Luciane Messora da Silva

- **Representante da Rede Estadual de Ensino:**
  Luiz Marcelo Soares

- **Representantes de Pais:**
  Maria Alice Vilela Silveira
  Ana Maria Santos Barbosa

- **Representante do Poder Legislativo:**
  Márcio Motta
  Paulo Sérgio da Silva

- **Representante do Conselho Tutelar:**
  Vânia Lúcia Baptista da Silva

- **Representante do Órgão Municipal de Saúde:**
  Janaína Aparecida Rabelo

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 07

JUSTIFICATIVA 08

INTRODUÇÃO 09
- Contexto Nacional 09
- Contexto Estadual 11
- Contexto Municipal 12

OBJETIVOS E PRIORIDADES DO PLANO 14

PRESSUPOSTOS DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 15
- Pressupostos Político-Institucionais 15
- Pressupostos Conceituais 16
- Pressupostos Metodológicos 17

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 18

EDUCAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO 21

DESENVOLVIMENTO 23
DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DE POUSO ALTO 23

EDUCAÇÃO INFANTIL 31
Diagnóstico 31
Diretrizes 31
Objetivos e Metas 32

ENSINO FUNDAMENTAL 34
Diagnóstico 34
Diretrizes 34
Objetivos e Metas 36

ENSINO MÉDIO 40
Diagnóstico 40
Diretrizes, Objetivos e Metas 40

ENSINO SUPERIOR 41
Objetivos e Metas 41

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 42
Diagnóstico 42
Diretrizes 42
Objetivos e Metas 43

EDUCAÇÃO ESPECIAL 44

Diagnóstico 44
Diretrizes 45
Objetivos e Metas 45

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO 47
Diagnóstico 47
Diretrizes, Objetivos e Metas 48

GESTÃO E FINANCIAMENTO 51
Diagnóstico 51
Diretrizes 57
Objetivos e Metas 58

MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME 62

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 63

APRESENTAÇÃO

Os desafios são constantes na atualidade e administrar, como se sabe, é acima de tudo tomar decisões, muitas vezes, grande parte delas, reprimidas pelo tempo e sem ter nas mãos todas as informações que necessitamos. Mas a arte da política inicia-se sobretudo com a sabedoria, a qual consideramos a mola mestra de todo trabalho. A sabedoria abranda as suposições com pronunciamentos concisos e atitudes leais aos princípios democráticos. E hoje, mais do que nunca, governar com sabedoria é governar buscando a satisfação das necessidades do município, e ninguém melhor que nosso povo para saber por onde se começa um governo.

Vivemos numa era permeada por mudanças. Mudanças de concepção de mundo, de postura profissional, mudança educacional... Mudanças que são sinalizadoras de preocupação não apenas de educadores, mas de integrantes de todos os segmentos da sociedade, buscando a consolidação e o comprometimento com a transformação sócio-político-educacional, em contribuição à resolução de questões que digam respeito a uma educação de qualidade em nosso município.

Nós, seres humanos, somos em essência pleno de faltas, isso faz parte da nossa complexa natureza, mas também é isso que nos impulsiona para construir. É na perspectiva do que nos falta que nos lançamos na conquista do outro; a educação não apenas diz do outro, mas do outro em nós, e o processo educacional acontece dentro de um sentido de busca e reflexão.

Devemos é agregar para ambos os lados, trocando informações, gerando novas idéias e soluções, para que possamos desenvolver ações que melhorem o acesso da população à uma educação onde as expectativas sejam plenamente atingidas. E um Plano de Educação como esse, com a participação de vários segmentos, nos proporciona essa capacidade de ver/sentir a realidade de maneira mais abrangente e sensível.

"Ensinar exige a convicção de que a mudança é possível" e, cada vez mais é fundamental o sentido de equipe, de cooperação e de solidariedade daqueles que optam por trabalhar, criando critérios de valor, uma nova ética e um humanismo que fundamente o nosso trabalho.

Todos nós somos responsáveis por ações e omissões. E para resolvermos a questão da educação temos que continuar enfrentando nossos problemas com transparência e seriedade, onde a concepção de educação seja uma concepção abrangente e portanto não meramente curricular e escolar, para que mudanças locais não produzam apenas pequenos efeitos marginais mas que promovam importantes transformações das circunstâncias.

Dr. Vicente Wagner Guimarães Pereira – Prefeito Municipal
Prof. Maria Angélica Martins Vilela – Diretora de Educação

JUSTIFICATIVA

O Plano Decenal Municipal de Educação, foi elaborado com base nos dispositivos legais das Leis Municipais e Estaduais e das Leis Federais e em consideração:

. às mudanças político-educacionais e pedagógicas que permeiam o nosso cotidiano;

. à necessidade premente de atendimento ao "cuidar/educar" para a formação integral do ser humano;

. ao processo de ensino-aprendizagem como uma das fontes geradora e condutora do verdadeiro exercício da cidadania;

. à expectativa e as exigências do mundo de hoje na melhoria qualitativa dos recursos humanos;

. à necessidade de preservação das nossas raízes sócio-culturais como parte integrante do processo de arquivo da nossa própria história;

. ao espaço escolar como órgão sistematizador do conhecimento;

. à EDUCAÇÃO como meio transformador de toda e qualquer gestão político-administrativa compromissada;

. ao processo de municipalização como descentralização e autonomia municipais; e

. à assunção da responsabilidade e comprometimento com a Educação Básica.

INTRODUÇÃO

- CONTEXTO NACIONAL:

A instalação da República no Brasil e o surgimento das primeiras idéias de um **plano que tratasse da educação para todo o território nacional** acontéceram simultaneamente. A medida que o quadro social, político e econômico do início deste século se desenhava, a educação começava a se impor como condição fundamental para o desenvolvimento do país. Havia grande preocupação com a instrução, nos seus diversos níveis e modalidades. Nas duas primeiras décadas, as várias reformas educacionais ajudaram no amadurecimento da percepção coletiva da educação como um problema nacional.

Em 1932, educadores e intelectuais brasileiros lançaram um manifesto ao povo e ao governo, que ficou conhecido como **"Manifesto dos Pioneiros da Educação".** Propunham a reconstrução educacional, "*de grande alcance e de vastas proporções [...] um plano com sentido unitário e de bases científicas [...]*". O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que resultou na inclusão de um artigo específico na Constituição Brasileira de 16 de julho de 1934 sobre a necessidade de elaboração de um Plano Nacional de educação.

Todas as constituições posteriores, com exceção da Carta de 1937, incorporaram, implícita ou explicitamente, esta idéia e havia, subjacente, **o consenso de que o plano devia ser fixado por lei.**

Esta idéia, entretanto, não se concretizou, apesar das iniciativas tomadas em 1962 e 1967.

Somente com a **Constituição Federal de 1988,** cinqüenta anos após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a idéia de um Plano Nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação.

Entre 1993 e 1994, após a conferência Mundial de Educação em Jontiem, Tailândia, e por exigência dos documentos resultantes desta conferência foi elaborado o **Plano Nacional de Educação para Todos**, num amplo processo democrático coordenado pelo MEC. O plano foi aprovado no final do governo Itamar Franco e esquecido pelo governo que o sucedeu.

Em 1996, é aprovada a segunda **LDBEN -Lei 9.394/96,** que insiste na necessidade de elaboração de um Plano Nacional em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, com duração de dez anos, para reger a educação na Década da Educação. Estabelece, ainda, que a

União encaminhe o plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para todos os níveis e modalidades de ensino.

Em **fevereiro de 1998,** chega a Câmara dos Deputados dois Projetos de Lei visando a instituição do Plano Nacional de Educação: O **Projeto N° 4.155/98** apresentado pelo Deputado Ivan Valente e o **Projeto n° 4.173/98** apresentado pelo MEC.

Ao final de um longo processo de discussões, o relator da Comissão de Educação opta por redigir um substitutivo, incorporando as contribuições dos dois projetos, que em 14/12/2000 foi aprovado.

Em **09 de janeiro de 2001**, o Presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou a **Lei 10.172** que institui o Plano Nacional de Educação - PNE, e que estabelece a obrigatoriedade dos estados e municípios elaborarem e submeterem à apreciação e aprovação do Poder Legislativo correspondente a proposta de um Plano Decenal próprio.

Quatro premissas orientaram a elaboração do PNE:

1. Educação como direito de todos;
2. Educação como fator de desenvolvimento social e econômico do País;
3. Redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e a permanência, com sucesso, na educação pública;
4. Democratização da gestão do ensino publico nos estabelecimentos oficiais.

Os objetivos estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação são:

. Elevação do nível de escolaridade da população.
. Melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis e modalidades.
. Redução de desigualdades sociais e regionais.
. Democratização da gestão do ensino.

Considerando a escassez de recursos, o PNE/01 estabeleceu as seguintes **prioridades:**

a) Garantia do Ensino Fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 07 a 14 anos;

b) Garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram;

c) Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino: a Educação Infantil, o Ensino Médio e a Educação Superior;

d) Valorização dos profissionais da educação;

e) Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.

De acordo com a Lei 11.114/2005, instituiu-se o Ensino Fundamental de nove anos de duração nas escolas de Minas Gerais, com matrícula a partir dos 06 anos de idade.

- CONTEXTO ESTADUAL:

Embora a recomendação legal da LDB/96, no seu Art. 10 seja: *"Os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos Municípios"*, a Secretaria de Estado da Educação, em respeito à autonomia dos municípios, enquanto entes federados autônomos, e à política Cooperação-Mútua – iniciada neste Estado na década de 90 –optou por sugerir, de comum acordo com a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, Seção MG - UNDIME/MG, um percurso crítico de planejamento, a partir de uma determinada filosofia de trabalho e de trilhas consideradas mais eficazes na construção democrática dos Planos Decenais de Educação de Minas Gerais.

Tal percurso pressupôs que os municípios traçassem ao mesmo tempo que o Estado e em **ação articulada** com o Plano Nacional (e Estadual de Educação), diretrizes e objetivos gerais para a Educação e, em **ação autônoma,** elaborassem, a partir de um amplo diagnóstico, os objetivos, metas e ações específicas que respondessem às expectativas de cada um dos seus níveis e modalidades de ensino.

Esta proposta representa o reflexo de idas e vindas de discussões entre os atores mais relevantes, envolvidos no processo, durante um tempo de pré-planejamento. Pode-se ainda dizer que ela espelha, um **modo de se acreditar no planejamento como processo democrático, baseado no diálogo e na troca de experiências, a partir dos dados da realidade.**

Seguindo essa orientação, e com o devido cuidado para que os Planos Municipais não corram o risco de ficar apenas no desejo, como tantos outros, a SEE/MG orientou os municípios mineiros, na elaboração de nossos respectivos planos, oferecendo-nos **apoio técnico para a construção democrática e científica do Plano,** inclusive através de um "Atlas da Educação de Minas Gerais", elaborado pela Fundação João Pinheiro, contendo todos os dados estatísticos necessários ao diagnóstico da educação

municipal.

Desse modo, **em bases pactuadas e negociadas e em tempo único**, foi construído o nosso respectivo Plano Decenal Municipal de Educação, de forma articulada com o Plano Nacional e de acordo com nossas demandas e vocação histórico-sociais.

Os objetivos a serem contemplados pelo **Plano Estadual de Educação – PEE/MG** já se encontram explicitados no **Art. 204 da Constituição Estadual - CE/89** e são os seguintes:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – melhoria da qualidade do ensino;

IV – formação para o trabalho;

V – promoção humanística, científica e tecnológica.

Além destes objetivos, a SEE já anunciou, através, inclusive, de políticas já implementadas, algumas das **prioridades do PEE/MG.** Entre elas ressaltamos:

. a racionalização e modernização da administração do sistema;

. a ampliação e melhoria do Ensino Fundamental:

. a universalização e melhoria do Ensino Médio;

. a adequada atenção a Educação de Jovens e Adultos;

. a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola;

. a redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública, com a promoção da equidade;

. a valorização e formação continuada dos profissionais da educação;

. a democratização da gestão do ensino público;

. a manutenção de programas existentes e aprovados;

. a ouvidoria educacional;

. o fortalecimento do regime de colaboração entre Estado e os Municípios.

- CONTEXTO MUNICIPAL:

Pouso Alto dedica-se a esta empreitada, comprometendo-se, dentro de seus limites – legais, financeiros e técnicos – a cumprir as suas prioridades elencadas.

O Plano Decenal Municipal de Pouso Alto tem as seguintes

características:

. não é um plano de governo, devendo projetar suas metas para um período de 10 anos, ultrapassando portanto, a pelo menos dois mandatos da administração municipal;

. por ser aprovado por Lei, tem maiores garantias de que, na sua essência, seja executado, ainda que para atingir as metas, ajustes possam vir a ser feitos para o enfrentamento de novas realidades;

. destina-se, prioritariamente, ao poder público municipal, mas é resultado de debate democrático, traduzindo seus pactos e perspectivas permanentes;

. conforme disposição legal, está articulado ao Plano Nacional de Educação;

. não é um Plano do Órgão Municipal de Educação, nem da Rede Municipal de Ensino; a abrangência de seus objetivos e metas é a do Sistema Municipal de Ensino.

OBJETIVOS E PRIORIDADES DO PLANO

Os objetivos gerais do PDME de Pouso Alto são os mesmos do Plano Nacional de Educação e os seus objetivos específicos podem ser enunciados a partir dos **desafios por ele colocados aos municípios**, tendo como objetivos:

. ampliação do atendimento e promoção da eqüidade;

. busca da eficiência, melhoria da qualidade da educação e valorização do magistério;

. ampliação dos recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e acompanhamento e controle social;

. descentralização, autonomia da escola e participação da sociedade na gestão educacional;

. redução das desigualdades sociais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso na educação pública.

Considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação de qualidade, precisa ser construída constante e progressivamente, são estabelecidas as prioridades neste Plano Decenal, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais:

. Melhorar o desempenho acadêmico em todos os níveis;

. Erradicar o analfabetismo;

. Valorizar os profissionais da educação;

. Democratizar a gestão do ensino público;

. Modernizar a gestão do Sistema Municipal de Ensino.

. Racionalizar a oferta do transporte escolar na Rede Pública.

Portanto, este Plano Decenal Municipal de Educação define para os próximos 10 (dez) anos:

. *as diretrizes e metas para cada nível e modalidade de ensino;*

. as diretrizes para a gestão e o financiamento da educação; e

. as diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação.

PRESSUPOSTOS DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PRESSUPOSTOS POLÍTICOS-INSTITUCIONAIS:

Os marcos políticos-institucionais responsáveis pela criação do Plano Decenal Municipal de Educação – PDME são:

- **A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. – CF/88** estabelece no seu **Art. 214** *"Fixação, por lei, de um Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando a* ***articulação*** *e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à* ***integração*** *das ações do poder público".*
- **A LEI DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LDB/96** – estabelece no seu **Art. 9º:** *"A União incumbir-se-á de elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios".* ***Art 10*** *"Os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação,* ***integrando e coordenando*** *as suas ações e as dos Municípios".*
- **A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL MG/89** no seu **Art 204** estabelece: *"O plano estadual de educação, de duração plurianual, visará à articulação e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, à integração das ações do Poder Público e à adaptação ao plano nacional".*
- **A LEI FEDERAL 10.172/01 QUE INSTITUI O PNE** fez um diagnóstico, dispôs sobre diretrizes, objetivos e metas sobre os seguintes temas:
  - gestão e o financiamento da educação;
  - níveis e modalidades de ensino;
  - formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação.

Na sua última seção, o PNE dispõe*: "Será preciso, de* ***imediato,*** *iniciar a elaboração dos* ***planos estaduais*** *em consonância com este Plano Nacional e, em seguida, dos* ***planos municipais,*** *também coerentes com o plano do respectivo Estado.* ***Os três documentos deverão compor um conjunto integrado e articulado.*** *Integrado quanto aos objetivos, prioridades, ,diretrizes e metas aqui*

estabelecidas. E articulado nas ações"

- **COMPROMISSOS INTERNACIONAIS.** Além dos instrumentos legais nacionais, ainda constituem pressupostos políticos-institucionais do PDME, os compromissos internacionais firmados pelo Brasil mais diretamente relacionados à educação, que são os seguintes:

a) Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em Jontiem na Tailândia em 1990;

b) Declaração de Cochabamba, dos ministros da educação da América Latina e Caribe, sobre Educação para todos (2000);

c) Conferência de Dacar sobre Educação para Todos, promovida pela Unesco, em maio de 2000.

- Finalmente, constitui marco político-institucional do Município de Pouso Alto, o **Decreto Municipal nº 38, de 26/07/2005** que nomeia os membros da **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, responsáveis pela elaboração do Plano Decenal do Município, o que demonstra o avanço da postura democrática do município, em relação a construção das suas políticas públicas.

- PRESSUPOSTOS CONCEITUAIS:

Educar é tarefa que pressupõe concepções estruturadas e explícitas de homem, mundo, sociedade escolar, relação professor-aluno, método, teoria pedagógica , didática e avaliação.

Neste PDME, o que se busca é deixar claro, embora em síntese, **concepções que estarão sedimentando comportamentos político-administrativos e político-pedagógicos** na construção da política educacional do Município de Pouso Alto.

O desafio colocado para a educação em Pouso Alto nos remete ao debate com a clara intenção de propor uma reflexão sobre as políticas na área da educação traçando alternativas que possibilitem superar os limites diagnosticados.

A educação deve priorizar a elevação global do nível de escolaridade da população, a melhoria da qualidade do ensino, a redução das desigualdades sociais no tocante ao acesso e à permanência com sucesso na educação pública, a democratização da gestão do ensino público que obedeça aos

princípios da participação da comunidade escolar, a garantia de ensino fundamental a todos que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram.

O processo educacional é parte fundamental e determinante na formação do cidadão e seu desenvolvimento se dá pela crença na possibilidade transformadora da pessoa e da educação, que trabalhada através da inclusão, da aprendizagem e da auto-estima, propicia independência, liberdade e auto-realização.

- PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS:

O que se desenvolveu até aqui, embora tratado resumidamente, aponta para a **vontade política** da atual administração, com vistas a um planejamento democrático dessa função de governo.

Sem se restringir a uma atitude técnico-burocrática, **o Plano Decenal Municipal de Educação de Pouso Alto,** para o período 2006-2015 construído numa perspectiva democrática de planejamento compreendeu a participação do poder público municipal; da comunidade escolar; de entidades representativas; e pessoas realmente compromissadas com a educação no município.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Área total do Município: 261,9 Km2

Localização: Sul de Minas

Altitude:

Máxima: 2008 m
Local: Serra dos Urentes
Mínima: 900 m
Local: Foz Ribeirão do Taboão
Ponto central da cidade: 878,74 m

Temperatura:

Média anual: 19,1 C
Média máxima anual: 27,1 C
Média mínima anual: 13,3 C

Relevo:

Topografia %
Plano: 10
Ondulado: 65
Montanhoso: 25

Principais rios:

Ribeirão Pouso Alto
Rio Verde

Bacia:

Bacia Rio Grande

Distâncias aproximadas aos principais centros: (Km)

Belo Horizonte: 409
Rio de Janeiro: 235
São Paulo: 325
Brasília: 1.140
Vitória: 755

Principais rodovias que servem de acesso a Belo Horizonte:

BR-381; BR-267; BR-354

Principais rodovias que servem de acesso ao município:

BR-381; BR-267; BR-354

Municípios limítrofes:

Caxambu
Soledade de Minas
São Sebastião do Rio Verde
Itanhandu
Itamonte
Baependi

Tipo de solo: Fértil

Clima predominante: Frio

Atividades econômicas:

Pecuária (bovinos, suínos, aves, mel de abelha)
Laticínios
Lavoura (banana, alho, cebola, feijão, mandioca, milho)
Hotéis
Restaurantes
Pousadas

O Município de Pouso Alto pertence às Terras Altas da Mantiqueira e faz parte do circuito Estrada Real.

Sua história está intimamente ligada à penetração das bandeiras de sertanistas e de aventureiros que demandavam os sertões das Minas Gerais em busca de riquezas. E como quase todos os povoados mineiros Pouso Alto também se formou em torno de um Cruzeiro, símbolo da fé cristã dos desbravadores daquele tempo.

Diz a tradição que, em 1692, os traficantes do gentio Antônio Delgado da Veiga, seu filho João da Veiga e Manoel Garcia, paulistas de Taubaté, embrenharam-se no sertão, recebendo de um silvícola aprisionado a confidência de que abundava ouro nas socavas da grande serra, que se levanta ao Sul de Minas Gerais, formando o limite natural entre os estados do Rio e São Paulo.

Seduzidos pela perspectiva de melhor negócio do que a submissão do gentio, empreenderam aqueles homens, acompanhados de índios mansos, a arribada através das encostas e cumes da Mantiqueira, percorrendo a região onde vivia o livre indígena.

Ao transporem o Vale do Paraíba, encontraram um aldeamento de índios, no qual pernoitaram, levantando depois no cimo do morro, onde pousaram, um rancho de folhas de palmeira, denominando-o Pouso Alto.

E no local do antigo rancho, ergue-se hoje a Igreja Matriz, em torno do qual se estende essa bela e acolhedora cidade.

Aqui viveu o diplomata, poeta e escritor Júlio Ribeiro Couto que foi durante quatro anos promotor de Pouso Alto, escrevendo aqui a novela "Cabocla"; depois o poeta Manuel Bandeira, vindo à procura de uma recuperação de saúde.

O Município, um dos maiores do Sul de Minas em extensão territorial, tem hoje 7.072 habitantes.

Sua atividade principal é a pecuária leiteira e a lavoura, seguidas de produção de laticínios, assim como produtos de alimentação e doces caseiros.

Outras tradições seculares são: bordado, tricô, crochê, fabricação artesanal de cestos e bolsas de palha e de taquara.

Pouso Alto é abençoado pelas ruas, pela natureza, pelo clima, pelo céu... e hoje encanta os visitantes e a todos que a conhecem. As montanhas que a cercam guardam no seu silêncio um passado, onde vitórias e derrotas se entrelaçam para contar a sua história.

EDUCAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO

Este Plano que hora se apresenta, resulta de uma caminhada histórica feita de lutas, de dificuldades, de limitações, de descontinuidades, de vitórias.

Em 1993, houve uma grande reforma no ensino de Pouso Alto, com a criação do Conselho Municipal de Educação, sendo que as decisões dentro da área da educação fossem tomadas de comum acordo com pessoas comprometidas realmente com a educação no Município e não ficassem somente dentro da Prefeitura.

Criado o Conselho em 1993, ele continua atuante e compromissado até hoje, não somente com a parte técnica, mas principalmente com a parte humana da educação, que deve ser guiada para coordenar os instintos e participar da escolha de caminhos que levem ao bem comum.

Dos estabelecimentos de ensino existente anteriormente, três escolas estaduais foram municipalizadas e outras quatro escolas municipais foram extintas.

Hoje, no Município existem 06 escolas municipais; 01 escola estadual; e uma APAE:

. Escola Municipal Paulino Vito Nogueira – Povoado do Taboão;

. Escola Municipal Antônio Amâncio da Silva – Povoado do Sengó;

. Escola Municipal Esaú dos Santos – Povoado da Tapera;

. Escola Municipal Francisco Teodoro da Silva – Povoado do Ribeirão;

. Escola Municipal "Maria Ferraz Koeler" – Distrito de Sant`Ana do Capivari;

. Escola Municipal "Ribeiro da Luz" – Zona Urbana;

. Escola Estadual "Felizarda Russano – Zona Urbana; e

. Escola Centro de Recuperação "Renascer" _ APAE.

Atualmente estão matriculados nessas escolas, 150 alunos de Educação Infantil; 517 alunos de 1ª. a 4ª. série; 591 alunos de 5ª. a 8ª. série; 352 alunos do Ensino Médio; 86 alunos da Educação de Jovens e Adultos; e 46 alunos com NEE (Necessidades Educacionais Especiais).

Ao todo, estão sendo atendidos no Município 1.646 alunos, com um corpo docente de 28 professores e 16 serventes escolares municipais; 42 professores e 09 serventes escolares estaduais; 04 diretores e 02 vice-diretores. Todos estão envolvidos com o ensino e são bastante atuantes em sua área de trabalho.

Essas escolas, inclusive a Escola Estadual, recebem todo o apoio da Prefeitura Municipal, pois existe a consciência de que os alunos pertencem

mais ao Município que ao Estado.

É muito gratificante constatar que Pouso Alto, esta pequena cidade entalhada ao sopé da Mantiqueira, vem trilhando o mesmo caminho percorrido por nossos antepassados, ao se preocupar com a educação de seus filhos.

Pequena na sua extensão territorial, pequena também no seu crescimento demográfico e arquitetônico, Pouso Alto se agiganta e se projeta aos píncaros da glória, quando vislumbramos aquelas figuras ilustres do passado engrandecendo a sua terra natal.

Pelo seu dignificante exemplo, continuam sendo seguidos de perto pelos atuais administradores da nova geração que querem ver, não um Pouso Alto fisicamente grande, mas sobretudo um Pouso Alto culturalmente forte.

No passado, ilustres pouso-altenses tiveram as maiores dificuldades para estudar. O ensino era precário e as distâncias percorridas antes de surgirem os transportes ferroviários, eram feitas em lombo de cavalo. Hoje, a não ser para freqüentar curso superior, nossos jovens não precisam mais sair da cidade. Os recursos são outros...

DESENVOLVIMENTO

DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DE POUSO ALTO

População Estudantil – 2005

POPULAÇÃO ESTUDANTIL DE POUSO ALTO	
1. Educação Infantil	**2. Ensino Fundamental**
Rede Municipal - 150 **Total - 149**	*Rede Municipal – 517* Rede Estadual – 591 **Total – 1.108**
3. Educação Especial	**4. Educação de Jovens e Adultos**
Rede Particular – 47 **Total - 46**	Rede Estadual – 86 **Total – 86**
5. Ensino Médio	
Rede Estadual - 352 **Total - 352**	
TOTAL GERAL DA POPULAÇÃO ESTUDANTIL POR REDE	
Rede Estadual - 933 Rede Municipal - 667 Rede Particular – 46 **Total Geral – 1.646**	

Zona, Etapa de Ensino, Número de Alunos, Número de Escolas, Relação professor – aluno, Relação professor-turma - 2005 - REDE MUNICIPAL

ZONA	ETAPA DE ENSINO	Nº ALUNOS	Nº ESCOLA	REL. ALUNO / PROF	Nº Turma	Nº. PROf.
U e Distrito	Ed.inf. (5 e 6 Anos)	150	02	25	06	06
U e Distrito	Ens. Fund. (1ª a 4ª)	414	02	24	15	17
R	Ens. Fund. (1ª a 4ª)	103	04	14	07	07

Atendimento Educacional na APAE

ANO	*ED. INFANTIL*	*ENS. FUNDAMENTAL*	*ESCOLARIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS*
2002	08	19	19
2003	10	16	17
2004	-	21	19
2005	02	27	17

Evolução da Matrícula, na Educação Básica nas Redes Municipal e Estadual, no período de 2002 a 2005.

Ano de referência	No. de matrículas pré-escola, Municipal	No. de matrículas fundamental Municipal 1ª a 4ª	No. de matrículas fundamental Estadual 5ª a 8ª.	Nº de matrículas Médio Estadual
2002	139	555	427	316
2003	148	547	469	315
2004	152	527	476	330
2005	150	517	591	352

EDUCAÇÃO INFANTIL

Atendimento das Faixas Etárias de cinco e seis anos, no período de 2002 a 2005.

DEPENDÊNCIAS	**MUNICIPAL**	
TURMA/ALUNO	**T**	**A**
2002	05	139
2003	06	148
2004	06	152
2005	06	150

Atendimento da Educação Infantil/2005, na Rede Municipal e Relação Professor / Aluno

ITEM	**05 ANOS**	**06 ANOS**	**TOTAL**
Alunos	68	82	150
Professor	03	03	06
Professor/Aluno	22	27	25

ENSINO FUNDAMENTAL

Matrícula por Dependência Administrativa 2002- 2005

ANO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ZONA	ENSINO FUNDAMENTAL
2002	ESTADUAL	Urbana; Dist. e Rural	427
	MUNICIPAL	Urbana e Distrito	432
		Rural	123
		Total	555
	TOTAL	**Urbana; Rural e Distrito**	**982**
2003	ESTADUAL	Urbana; Dist. e Rural	469
	MUNICIPAL	Urbana e Distrito	432
		Rural	115
		Total	547
	TOTAL	**Urbana; Rural e Distrito**	**1.016**
2004	ESTADUAL	Urbana; Dist. e Rural	476
		Urbana e Distrito	418
		Rural	109
		Total	527
	TOTAL	**Urbana; Rural e Distrito**	**1.003**
2005	ESTADUAL	Urbana; Dist. E Rural	591
		Urbana e Distrito	414
		Rural	103
		Total	517
	TOTAL		**1.108**

Matrícula por série e Dependência Administrativa
Ensino Fundamental / 2005

	Dependência Administrativa		
	Municipal	**Estadual**	**Particular**
1ª	116		17
2ª	120		10
3ª	150		
4ª	131		
5ª		146	
6ª		151	
7ª		095	
8ª		115	
EJA		083	
TOTAL	**517**	**590**	**27**

Número de Turmas e Alunos do Ensino Fundamental (1ª. a 4ª.) da Rede Municipal

Ano	2002		2003		2004		2005	
Turma/Aluno	T	A	T	A	T	A	T	A
Número	23	555	23	547	23	527	22	517

Número de Turmas e Alunos do Ensino Fundamental (5ª. a 8ª.) da Rede Estadual

Ano	2002		2003		2004		2005	
Turma/Aluno	T	A	T	A	T	A	T	A
Número	13	427	14	469	13	476	15	591
EJA							02	83

Funções Docentes existentes na Rede Municipal de Ensino 2005.

ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO	REGIME DE TRABALHO		
	Efetivos	**Contratados**	**TOTAL**
Educação Infantil (Pré-escola de 5 e 6 anos)	05	01	06
Ensino Fundamental (1ª a 4ª)	19	03	22
TOTAL	**24**	**04**	**28**

Serventes Escolares da Rede Municipal de Ensino /2005.

ESCOLAS	REGIME DE TRABALHO		
	Efetivos	**Contratados**	**TOTAL**
Escolas Rurais	04	-	04
E. M. "Maria Ferraz Koeler"	03	-	03
E. M. "*Ribeiro da Luz*"	07	-	07
E. Centro de Recuperação "Renascer"	02	-	02
TOTAL	**16**	**-**	**16**

A relação recomendada no Ensino Fundamental Municipal é de 30 alunos por turma e 100 alunos por Servente Escolar;

A relação recomendada no Ensino Fundamental Estadual é de 35 alunos por turma; e no Ensino Médio Estadual 40 alunos por turma.

EDUCAÇÃO INFANTIL

. Diagnóstico:

O atendimento em Educação Infantil vem crescendo, seja em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação de seus filhos pequenos, principalmente quando os pais trabalham fora de casa, seja pelos argumentos advindos das ciências que investigaram o processo de desenvolvimento das crianças.

Se a inteligência se forma a partir do nascimento e se há "janelas de oportunidades" na infância quando um determinado estímulo ou experiência exerce maior influência sobre a inteligência do que em qualquer outra época da vida, descuidar desse período significa desperdiçar um imenso potencial humano. Ao contrário, atendê-la com profissionais habilitados capazes de fazer a mediação entre o que a criança já conhece e o que pode conhecer significa investir no desenvolvimento humano de forma inusitada.

Hoje se sabe que há períodos cruciais no desenvolvimento, durante os quais o ambiente pode influenciar a maneira como o cérebro é ativado para exercer funções em diversas áreas. Se essas oportunidades forem perdidas, será muito mais difícil obter os mesmos resultados mais tarde.

Portanto, é de se supor que a educação infantil continuará conquistando espaço no cenário educacional brasileiro como uma necessidade social.

. Diretrizes:

A Educação Infantil, agora até os cinco anos de idade, é primeira etapa da Educação Básica. Ela estabelece as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional, da socialização. As primeiras experiências de vida são as que marcam mais profundamente a pessoa. Quando positivas, tendem a reforçar, ao longo da vida, as atitudes de autoconfiança, de cooperação, solidariedade e responsabilidade.

As ciências que se debruçaram sobre a criança, investigando como se processa o seu desenvolvimento, coincidem em afirmar a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento e aprendizagem posteriores. E tem oferecido grande suporte para a educação formular seus propósitos e atuação a partir do nascimento.

Essa educação se dá na família, na comunidade e nas instituições. A educação infantil vem se tornando cada vez mais necessária, como complementar à ação da família, o que já foi afirmado pelo mais importante documento internacional de educação do século passado, a Declaração Mundial de Educação para Todos (Jontiem, Tailândia, 1.990).

O que este Plano recomenda é uma educação de qualidade, prioritariamente para as crianças de 5 anos de idade.

A norma constitucional de inclusão das crianças com NEE no sistema

regular será na educação infantil, implementada através de programas específicos de orientação aos pais, formação continuada dos professores, adaptação dos estabelecimentos quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.

. Objetivos e Metas:

1. Ampliar a oferta da Educação Infantil sempre que existir demanda.

2. Elaborar padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado dessas salas, assegurando o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:

- Espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
- Instalações sanitárias adequadas para higiene pessoal das crianças;
- Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, movimentos e brinquedos;
- Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- Adequação às características das crianças com necessidades educacionais especiais.

3. Adaptar, de acordo com os padrões estabelecidos, as atuais instalações de Educação Infantil, de forma que todas estejam de acordo com os padrões mínimos de infra-estrutura estabelecidos.

4. Assegurar, gradativamente, que todos os profissionais que já trabalhem na Educação Infantil, possuam graduação em curso superior específico – Pedagogia com habilitação para as 4 1ªs. séries ou Curso Normal Superior.

5. Assegurar, **em parceria com a SRE,** que as escolas onde funcionam as salas de Educação Infantil continuem formulando os seus Planos de Ação.

6. Garantir, **em parceria com a SRE**, formação continuada para todos professores da Educação Infantil.

7. Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, como referência para supervisão, acompanhamento e avaliação.

8. Observar os objetivos e metas pertinentes à Educação Infantil, incluídos nos demais aspectos da Educação (Especial, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados neste Plano.

9. Assegurar serviço de Transporte Escolar com qualidade a todos os alunos que dele necessitem.

10. A partir da vigência deste Plano, somente admitir novos profissionais na educação infantil, dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior – Pedagogia com habilitação nas quatro (04) primeiras séries ou Curso Normal Superior.

11. Assegurar que o Município defina sua política para a educação infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões dos Referenciais Curriculares Nacionais.

12. Assegurar que a Educação Infantil trabalhe de acordo com seu Plano de Ação já definido pela Escola.

13. Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da educação e saúde no atendimento das crianças.

14. Continuar garantindo a alimentação escolar com qualidade para as crianças atendidas na educação infantil, através da colaboração financeira da União.

15. Assegurar, no Município, o fornecimento de materiais pedagógicos adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que sejam atendidos os padrões mínimos de infra-estrutura.

16. Implantar, **em parceria com a SRE**, Colegiado Escolar como forma de participação na melhoria do funcionamento da educação infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

17. Assegurar que, no Município, além de outros recursos, os 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino não vinculados ao FUNDEF sejam aplicados, prioritariamente, na Educação Infantil.

ENSINO FUNDAMENTAL

. Diagnóstico:

De acordo com a Constituição Brasileira, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito. O Art. 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, pois de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu Art. 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de ser relacional no meio social e político. É prioridade oferecê-lo a toda população pouso-altense.

A prioridade de atendimento no Município é o Ensino Fundamental - Anos Iniciais – de 1ª. a 4ª. séries; e considerando o regime de colaboração Estado/Município, é competência do Estado, o Ensino Fundamental – Anos Finais – de 5ª. a 8ª. séries conforme Art. 211 da Constituição Federal e do Art. 10 da LDB.

Dados da matrícula inicial do Ensino Fundamental em nosso Município e distribuição por rede de ensino demonstra a universalização real do atendimento.

O índice de crianças matriculadas acima de 14 anos no Ensino Fundamental de 1ª. a 4ª. série é mínimo, devido ao reforço, apoio pedagógico e matrícula em instituições de ensino supletivo.

Nossa prioridade no Ensino Fundamental é de ministrar e manter o ensino com base nos princípios qualidade para todos, observando as situações distorção idade-série, fazendo a correção dessa distorção quando necessário e combatendo os principais fatores de evasão e retenção. A consciência desse fato e a mobilização que dela decorre tem promovido esforços coordenados das diferentes instâncias do Poder Público, que resultaram numa evolução muito positiva em termos tanto de cobertura quanto de eficiência.

De acordo com o Censo Escolar o índice de matrículas no Ensino Fundamental, nas séries iniciais, vem diminuindo, devido a uma baixa na taxa no índice de natalidade.

Fazendo uma retrospectiva através da observação e diagnóstico do ensino fundamental, constatamos o crescimento e a melhoria educacional, tanto nos aspectos físico-administrativos quanto didático-pedagógicos.

A gestão democrática-participativa é fator preponderante não só na Lei de Diretrizes e Bases, como nas diretrizes da educação municipal que requer parceria e vontade política de todos seus membros – Quadro da Educação; Quadro do Magistério; Conselhos; Poder Legislativo e Executivo. Busca-se o respeito à diversidade de opiniões e a participação co-responsável de todos os membros envolvidos no setor educacional.

. Diretrizes:

As diretrizes norteadoras da educação fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

Nos dez (10) primeiros anos de vigência deste Plano, o ensino fundamental tem que manter a sua universalização e sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade, entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao ensino fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão, e quando preciso, haverá a necessidade de políticas educacionais destinadas à atenção as necessidades futuras.

A oferta qualitativa deverá, em decorrência, regularizar o percurso escolar permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino.

É um avanço significativo ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem, com atendimento em período diverso, apoio pedagógico, desenvolvimento de práticas diversas e alimentação adequada.

Além do atendimento pedagógico a escola tem responsabilidades sociais que extrapolam o simples ensinar, especialmente diante das necessidades grandes de carência que temos.

A gestão da educação e a cobrança de resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos neste plano, envolverão, comunidade, alunos, pais, professores e demais trabalhadores da educação.

A atualidade do currículo e do material pedagógico, valorizando um paradigma curricular que possibilite a interdisciplinaridade, abre novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar esse novo mundo.

Os PCNs para o Ensino Fundamental, amplamente divulgado entre os profissionais da educação, trazem desde os princípios e fundamentos que orientam a sua construção até a especificação das áreas do conhecimento da documentação oficial produzido com o objetivo de orientar a implantação das disposições declaradas pela nova LDB.

Esta estrutura curricular deverá estar sempre em consonância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação e dos Conselhos de Educação do Estado e do Município.

Deve-se sempre assegurar a melhoria da infra-estrutura física da escola, inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas a portadores de NEE, até os espaços de atividades artísticas e culturais, esportivas, recreativas e adequação de equipamentos.

É preciso avançar mais nos programas de formação continuada e de qualificação de professores.

Sabemos que o êxito do processo educacional não depende apenas do nível de formação inicial do profissional do magistério.

Os sistemas de ensino têm, pois, especiais obrigações de proporcionar aos integrantes do magistério oportunidades de aprimoramento profissional.

A avaliação escolar deve ser considerada um instrumento de estímulo e promoção da aprendizagem e colocada a serviço do avanço, com qualidade do processo de escolarização do aluno.

Em resumo, a avaliação deve incidir sobre o sistema e sobre cada escola.

A proposta pedagógica das escolas deverão receber continuamente apoio, acompanhamento e avaliação que servirão para o seu aprofundamento e redirecionamento contínuo.

A construção de uma gestão democrática exige o reconhecimento de que é por meio da prática pedagógica cotidiana das escolas que se expressa a política educacional do município, política que deve ser resultante da participação da comunidade escolar nas discussões que subsidiam a sua criação. Esse é um movimento de mão dupla, que envolve de um lado, a escola e a comunidade na qual se insere e, de outro, a administração municipal.

Se assim é, cabe à Educação Municipal apoiar as estratégias que respeitem e incentivem a diversidade de cada escola, e ao mesmo tempo consolidem a unidade do seu sistema educativo.

. Objetivos e Metas:

1. Assegurar a universalização deste nível de ensino no Sistema Público e garantir a todas as crianças o acesso e a permanência em uma escola de qualidade, em ação conjunta com o Estado, como propõe o Plano Nacional de Educação.

2. Em parceria com a SRE, regularizar o fluxo escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão, abandono e distorção idade/série,através de programas de aceleração da aprendizagem; complementação pedagógica e recuperação, garantindo efetiva aprendizagem aos alunos com menor desempenho escolar.

3. Assegurar atendimento prioritário aos alunos de seis a quatorze anos, no período diurno.

4. Estabelecer um Sistema de Micro Planejamento da infra-estrutura das Unidades Escolares, tendo como parâmetro o Padrão Mínimo de Funcionamento para as escolas municipais, compatíveis com a dimensão do Estabelecimento e com a realidade local, incluindo:

a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica e segurança;

b) instalações sanitárias, hidráulicas e elétricas;

c) espaço coberto para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;

d) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
e) mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos;
f) telefone e serviço de reprodução de textos;
g) informática e equipamento multimídia para o ensino.
h) kit tecnológico.

5. Adaptar de acordo com os padrões estabelecidos, os atuais prédios de Ensino Fundamental, de forma que todos estejam de acordo com os padrões mínimos de infra-estrutura estabelecidos.

6.Assegurar, **em parceria com a SRE**, que todas as instituições de Ensino Fundamental continuem formulando, os seus Planos de Ação.

7. Estabelecer, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e Unidades Escolares os conteúdos fundamentais para cada uma das disciplinas do Ensino Fundamental.

8. Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, parâmetros de qualidade dos serviços de Ensino Fundamental, como referência para orientação, acompanhamento e avaliação.

9. Implementar, **em parceria com a SEE**, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, mecanismos pedagógicos de supervisão, acompanhamento e avaliação do Sistema Público de Ensino nas Escolas, assegurando aos profissionais desta área autonomia e apoio no desenvolvimento das ações, com foco na aprendizagem dos educandos.

10. Desenvolver, **em parceria com a SRE** um projeto específico para as escolas rurais, levando em consideração as realidades e as necessidades pedagógicas e de aprendizagem dos alunos.

11. Continuar assegurando, o serviço de transporte escolar de qualidade a todos os alunos que dele necessitarem, negociando com o Estado a melhor parceria e reduzindo os custos para o município.

12. Realizar, **em parceria com o CMDCA**, o mapeamento educacional do Município, localizando, além de outras demandas, todas as crianças fora da escola, por bairro ou distrito, visando localizar a demanda por nível e

modalidade de escolaridade, garantindo a universalização do ensino obrigatório.

13. Em parceria com a SRE, Garantir a supervisão e assessoramento escolar com vistas ao acompanhamento e avaliação das ações educativas de responsabilidades do Sistema Público de Ensino, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME.

14. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

15. Implementar Programas de Alfabetização Especial do Ensino Fundamental – Suplência, para todos os alunos não alfabetizados, **com parceria e assessoramento didático-pedagógico da SRE**.

16. Assegurar, **em parceria com o poder público e sociedade**, o atendimento à demanda escolar, no contraturno da escolarização, promovendo ações culturais e esportivas que assegurem uma maior participação e exercícios de cidadania aos alunos.

17. Prover as escolas de livros didático-pedagógicos de apoio ao professor e o acervo das bibliotecas escolares até o final da execução deste plano.

18. A partir do primeiro ano de vigência deste Plano, racionalizar o atendimento à demanda escolar, promovendo a integração de escolas quando possível e necessário e analisando a realidade da nucleação escolar face aos custos/benefícios.

19. Observar os objetivos e metas pertinentes ao Ensino Fundamental, incluídos nos demais aspectos da Educação (Especial, EJA, Educação *Profissionalizante*, *Valorização e Formação de Professores*, Gestão e Financiamento) abordados pelo Plano.

20. Em parceria com a SEE, equipar a Escola Estadual "Felizarda Russano" com laboratório de informática.

21. Assegurar a universalização do atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola.

22. Priorizar o Ensino Fundamental (dos 6 aos 14 anos) como mola

propulsora sistemática de transformações sociais, políticas e culturais.

23. Em parceria com a SEE, regularizar o fluxo escolar reduzindo as taxas de repetência por meio de programas de aceleração da aprendizagem, complementação pedagógica, e de reforço e recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem sem índice de evasão, através da adjunção de professores excedentes no Município.

24. A partir da aprovação deste Plano, somente autorizar o funcionamento de escolas municipais que tenham demanda suficiente de alunos e que atendam aos requisitos de infra-estruturas definidos.

25. Em parceria com a SRE, manter a participação da comunidade escolar na gestão das escolas, universalizando a instituição do Colegiado Escolar.

26. Assegurar a carga horária semanal dos cursos de acordo com o Calendário Escolar e Plano Curricular aprovado pela SRE.

27. Assegurar o reforço e a complementação pedagógica aos alunos com defasagem e dificuldade de aprendizagem, em consonância com a progressão continuada, nas escolas onde houver maior número de alunos.

28. Propiciar, **em parceria com a SRE**, os cursos de formação continuada aos integrantes do quadro da educação.

29. Apoiar, incentivar e manter as organizações estudantis, como espaço de participação e exercícios da cidadania.

30. Incentivar e apoiar a educação ambiental, tratada como tema transversal, como uma prática educativa integrada, contínua e permanente.

31. Observar as metas estabelecidas nos capítulos do PDME referentes à formação de professores, educação especial e financiamento e gestão, na medida em que estão relacionadas às previstas neste capítulo.

32. Em parceria com o CMDCA, acompanhar a freqüência escolar dos alunos, estabelecendo como compromisso da escola, dos pais e/ou responsáveis, no sentido de proporcionar a permanência e/ou retorno dos alunos à escola.

33. Criação de uma biblioteca para oferecer local adequado para pesquisa na Escola Municipal "Maria Ferraz Koeler".

ENSINO MÉDIO

. Diagnóstico:

É competência do Estado, o Ensino Médio, conforme Art. 211 da Constituição Federal e Art. 10 da LDB, mas para o Município de Pouso Alto *não há distinção entre alunos da rede municipal e estadual, e tudo que o* Município pode oferecer para os alunos de sua responsabilidade, ele oferece também, na medida do possível, para os alunos das outras redes de ensino.

Nos últimos anos, ocorreram vários avanços no Ensino Médio no que diz respeito à inclusão de amplos e novos contingentes populacionais ao Sistema de Ensino, tais como os de classes populares, bem como o desenvolvimento de propostas curriculares e pedagógicas que visam aproximar a escola de uma realidade dinâmica e desafiadora.

Ao poder público estadual compete o atendimento a adolescentes, jovens e adultos no ensino médio, garantindo seu acesso e permanência. Para tanto, é necessário assegurar uma educação de qualidade, com políticas que possibilitem o aprimoramento do educando como pessoa, a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e o pensamento crítico. Para isso a parceria Estado/Município é de suma importância.

"O ensino médio é chamado a contribuir para uma formação mais geral e equilibrada dos indivíduos, atentando para o desenvolvimento de competências sociais, cognitivas e afetivas, pautadas por valores de inclusão e protagonismo social, que os qualifiquem a participar de um projeto de modernização e democratização da sociedade" (Kuenzer, 2002).

Em nosso Município o Ensino Médio é oferecido na Escola Estadual "Felizarda Russano".

Tendo em vista a realidade educacional do país, no que se refere mais especificamente ao ensino profissionalizante, vislumbra-se claramente o nosso objetivo de ofertar o Curso Técnico em Eletrotécnica na Escola Estadual; curso que será reaberto pelo Município.

. Diretrizes, Objetivos e Metas:

1. Negociar com a SRE, a implementação de cursos de qualificação profissional, priorizando o Curso de Eletrotécnica;

2. Assegurar o desenvolvimento de ações que visem garantir o aproveitamento dos alunos do ensino médio de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos pelo Sistema Estadual e Nacional de Avaliação e pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) .

3. Estudar as causas de reprovação e abandono dos alunos do Ensino Médio, adotando estudo das causas que elevem a qualidade e eficácia do ensino no sentido de procurar reduzir, no Município, a partir do primeiro

ano de vigência deste PDME, repetência, abandono e evasão.

4. Solicitar a SRE que articule, a partir do segundo ano de existência deste Plano, com a escola responsável por esta modalidade de ensino, uma revisão da organização curricular, didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino;

5. Observar as metas pertinentes ao Ensino Médio, incluídos nos aspectos (Educação Especial, EJA, Educação Profissionalizante, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo Plano.

6. Assegurar transporte escolar de qualidade aos alunos que dele necessitarem.

7. Em parceria com o Estado, equipar a escola com laboratório de informática, com acesso a Internet.

8. Em parceria com a SRE, garantir a supervisão e assessoramento escolar, com vistas ao acompanhamento e avaliação das ações educativas de responsabilidades do Sistema Público de Ensino, a partir do primeiro ano de vigência desse Plano.

ENSINO SUPERIOR

. Objetivos e Metas:

1. Garantir, gradativamente, a parceria do Município com instituições superiores, para que todos os profissionais da educação em exercício tenham a formação específica, através de ajuda de custo e, com critérios já aprovados por Lei.

2. Assegurar, sempre que possível, o transporte escolar para alunos que estudam em cidades próximas.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

. Diagnóstico:

A Constituição Federal determina como objetivo da Educação Nacional, a erradicação do analfabetismo no Brasil e para que isto aconteça é preciso que nosso Município assuma sua parcela de responsabilidade.

Sabemos que temos muito a fazer em termos de atendimento a esta parcela da população em termos de oportunidades educacionais e em sua permanência nas classes de alfabetização, suplência e/ou EJA e continuidade no processo educacional.

Embora no Município haja oferta de vagas e chamada pública, a maior dificuldade se encontra em levar esta população para a escola porque por motivos diversos não se sentem estimulados a freqüentar esses cursos.

Atualmente o mundo do trabalho tem pressionado estes jovens e adultos a buscarem formação escolar nesses segmentos e até mesmo no Ensino Médio. Isto tem proporcionado um retorno desta clientela embora mínimo e gradativo.

O Município conta atualmente com o EJA – 5ª. a 8ª. séries na escola estadual e está recebendo matrículas para a Suplência – 1ª. a 4ª. séries, que será reaberta pelo município e funcionará sempre que houver demanda.

. Diretrizes:

As diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental orientarão estas que serão implementadas no processo ensino-aprendizagem que se implantará e dará continuidade nesses segmentos.

Como modalidade da Educação Básica, esses segmentos terão identidade própria e considerará as situações e os perfis dos estudantes e sua faixa etária que também se pautará pelos princípios de eqüidade com modelo pedagógico próprio e molde nos PCNs de modo que assegurará:

. distribuição adequada dos componentes curriculares proporcionando patamar igualitário de formação para estabelecer a igualdade de direitos e oportunidades educacionais;

. valorização do mérito de cada um respeitando as diferenças e reconhecendo a alteridade própria e inseparável dos jovens e adultos em sua formação;

. oferecimento de espaço e tempo adequados para que se assegure a identidade formativa aos demais participantes da escolarização básica.

De acordo com o Art. 49, I e VII da LDB, e a regra da prioridade para atendimento da escolarização universal obrigatória, será condicionada a idade mínima para matrícula de 15 anos completos.

Fica vetada a matrícula de crianças e adolescentes da faixa etária da escola obrigatória, ou seja, dos sete aos quatorze anos completos.

Caberá ao Poder Público Municipal – OME, expedir certificados do Curso de Suplência – 1ª. a 4ª. séries, mediante avaliações dos conhecimentos e habilidades obtidos no processo de formação escolar, extra-escolar para fim de continuidade de estudos e outras obrigações.

. Objetivos e Metas:

1. Recensear e fazer o chamamento, **em parceria com o Sistema Estadual de Educação**, da demanda a ser atendida na Educação de Jovens e Adultos.

2. Erradicar, gradativamente, o analfabetismo da população de 15 anos ou mais, objetivando atingir toda população analfabeta e desenvolvendo para isto **parceria com assessoramento técnico-pedagógico da SRE**

3. Observar as metas pertinentes a EJA, incluídos nos aspectos (Educação Especial, *Educação Profissional, Valorização e Formação de Professores*, Gestão e Financiamento) abordados pelo Plano.

4. O atendimento a uma clientela bastante heterogênea deve ser feito através de programas diversificados, sendo necessário utilização de material didático e técnicas pedagógicas apropriadas, com professor também apropriado, de preferência especializado e com experiência nessa modalidade.

5. Além da face da pobreza, as taxas de analfabetismo acompanham os desequilíbrios regionais brasileiros. Cabe considerar que o resgate da dívida educacional com esses educandos não se restringe a formação equivalente às quatro séries do Ensino Fundamental, e para o letramento dos mesmos é preciso incentivá-los para que prossigam nos estudos, através de uma educação voltada para o resgate da valorização e da auto-estima.

6. Estabelecer, **em parceria com a SRE**, programas de formação continuada aos professores com paradigmas próprios para esta modalidade.

7. Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as culturais,

de sorte que essa clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes, através de Projetos Pedagógicos e **assessoria da SRE.**

8. Em parceria com a SRE, garantir a continuidade de estudos para os alunos do EJA.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

. Diagnóstico:

A Constituição Federal e LDB estabelecem o direito das pessoas com NEE receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino. A diretriz atual é a de plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões – o direito à educação, comum a todas as pessoas e o direito de receber essa educação, sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas regulares.

A legislação, no entanto, é sábia em determinar preferência para essa modalidade de atendimento educacional, ressalvando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. As políticas recentes do setor têm indicado situações possíveis para a organização desse atendimento.

Todas as possibilidades têm por objetivo oferta de educação de qualidade, ainda que o conhecimento da realidade seja ainda precário.

Na APAE do Município são atendidos a demanda de matrículas do ensino fundamental aos portadores de NEE com algumas adaptações necessárias e material didático-pedagógico adequado, conforme as necessidades dos alunos.

Com a inclusão desses alunos na escola regular, há necessidade da sensibilização dos demais alunos e da comunidade em geral, adaptações curriculares, formação continuada dos professores para o atendimento nas escolas regulares e a especialização dos professores para o atendimento, produção de materiais pedagógicos adequados para as diferentes necessidades, adaptação das escolas para que os alunos especiais possam nelas transitar e oferta de transporte escolar adequado.

Hoje, com a adoção do conceito de Necessidades Educacionais Especiais, afirma-se o compromisso com uma nova abordagem, que tem como horizonte, a Inclusão.

Dentro dessa visão, a ação da educação especial amplia-se, passando a abranger a integração, inclusão do aluno com NEE no sistema regular de

ensino e, se isto não for possível em função das necessidades do educando, realizar o atendimento em classes da escola especializada.

. Diretrizes:

A Educação Especial se destina a pessoas com NEE no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

A inclusão dessas pessoas no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional. Mas tal diretriz ainda não produziu a mudança necessária na realidade escolar, de sorte que todas as crianças, jovens e adultos com NEE sejam atendidos em escolas regulares, sempre que for recomendado pela avaliação de suas condições pessoais. Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados e dos Municípios, é uma condição para que seja assegurado o resgate de sua cidadania e a plena execução de seus direitos à educação.

Para tanto, principalmente e antes de mais nada, é necessário garantir a inserção ou seja, a presença efetiva dessas crianças e jovens nas situações cotidianas da escola. Dessa forma sugere-se um período de transição para enfrentar e transformar a realidade atual, como mudanças gradativas onde se possa lançar mão de conceitos de inclusão, incluindo a sala de recursos, sala de apoio pedagógico e serviço de itinerância, ao lado de outras estratégias inclusivas de competência dos professores e das escolas.

Assim faz-se necessária a Inclusão como processo que pressupõe o preparo do sistema educacional, envolvendo recursos humanos, materiais e mecanismos de suporte que assegurem o ingresso e a permanência de todas as crianças na escola.

Enquanto serviço é um conjunto de ações de atenção e, portanto, um componente imprescindível da promoção, prevenção e assistência às pessoas, na manutenção de sua saúde e bem-estar como de sua família e comunidade.

. Objetivos e Metas:

1. Organizar e pôr em funcionamento, **em parceria com a APAE**, após a implantação deste PDME um banco de dados que contemple a demanda real de atendimento de alunos portadores de Necessidades Educacionais

Especiais.

2. Propor programas para equipar adequadamente as escolas (de todos os níveis) que atendam os educandos portadores de Necessidades Educacionais Especiais, *tanto com recursos materiais e pedagógicos especiais, quanto com* recursos humanos e/ou especializados, e ainda, com as necessárias adaptações das barreiras arquitetônicas em todas as Unidades Escolares, **em parceria com a SRE/SAI**.

3. Assegurar terminalidade específica para os alunos portadores de necessidades educacionais especiais de forma que possam concluir, em maior tempo, o currículo previsto para a série/etapa escolar, em que se encontram, bem como, oferecer programas de promoção por avaliação específica de ensino, para que os alunos com altas habilidades/superdotados possam concluir em menor tempo os seus estudos, principalmente nos anos finais do Ensino Fundamental, procurando com isto evitar evasão e defasagem idade/série.

4. Implantar gradativamente nas escolas e/ou APAE os serviços de apoio especializado para o atendimento eficaz dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a fim de se diminuir o impacto da reprovação e da defasagem idade/série. Procurar sempre que possível a **parceria da SRE**, com adjunção de professores excedentes no Município.

5. Implantar, a partir do primeiro ano da aprovação deste Plano, em parceria com a área de Saúde e Assistência Social, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce, interação educativa adequada e tratamento especializado, para as crianças portadoras de Necessidades Educacionais Especiais.

6. Assegurar, a partir da vigência deste Plano, aos alunos com deficiência mental ou múltipla, que não apresentarem resultados de escolarização, o encaminhamento devido para instituições especializadas.

7. Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, **em parceria com o Poder Público Municipal e área de Saúde,** tratamento clínico psicológico para os alunos com distúrbios de comportamento; e tratamento fonoaudiológico aos alunos que dele necessitarem.

8. Estabelecer os padrões mínimos de infra-estrutura das escolas para o

atendimento aos alunos PNEE.

9. Assegurar transporte escolar aos alunos da APAE.

10. Articular ações voltadas à educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação e parcerias para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional a alunos com necessidades educacionais especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho.

11. Assegurar a inclusão no Plano de Ação das unidades escolares com o atendimento às NEE de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo, **em parceria com a SRE/SAI**, formação em serviço aos professores em exercício.

12. Estabelecer cooperação com as áreas da saúde, previdência e assistência social, para tornar disponíveis órteses e próteses para todos os educandos com deficiências, assim como atendimento especializado de saúde, quando for o caso.

13. Estabelecer com o setor de saúde e assistência social, um sistema de informações completas e fidedignas sobre a população com NEE a ser atendida.

14. Em parceria com a SRE, implantar gradativamente, quando houver demanda, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual ou psicomotora através da formação continuada de professores.

15. Observar, no que diz respeito a essa modalidade de ensino, as metas pertinentes estabelecidas nos capítulos referentes aos níveis de ensino, à formação de professores e ao funcionamento e gestão.

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA ESCOLA BÁSICA

. Diagnóstico:

A melhoria da qualidade do ensino, que é um dos objetivos centrais

desse Plano Decenal, somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério municipal. Sem esta, ficam prejudicados quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades de ensino. Essa valorização só pode ser obtida objetivando:

. as condições de trabalho, salário e carreira;

. a formação continuada.

É importantíssimo formar mais e melhor os profissionais da educação, o que inclui o nível superior para melhor qualidade de ensino, uma vez que o próprio mercado de trabalho exige cada vez mais profissionais qualificados e permanentemente atualizados. A qualificação profissional exigida para se trabalhar nas séries iniciais do Ensino Fundamental, conforme pronunciamento e Pareceres do CNE é: Curso de Pedagogia, desde que tenha cumprido com aproveitamento, 300 horas nas disciplinas Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Metodologia do Ensino Fundamental e a respectiva Prática de Ensino; ou Curso Normal Superior.

É preciso que os professores tenham perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação. É necessário manter nossa rede de ensino com perspectivas de constante aperfeiçoamento e ainda com um salário digno e uma carreira de magistério.

Com este diagnóstico o Plano Decenal Municipal de Educação estabelece diretrizes e metas relativas à melhoria das unidades escolares, quer nos espaços físicos, na infra-estrutura, nos materiais pedagógicos e de apoio na tecnologia, quer no que diz respeito à formação das propostas pedagógicas, a participação dos profissionais da educação na elaboração dos Planos de Ação e Colegiado Escolar de cada unidade, na formulação do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Municipal.

. Diretrizes, Objetivos e Metas:

A implementação de políticas públicas de formação continuada dos profissionais é uma condição e um meio para o avanço científico e tecnológico em nossa sociedade e, portanto, para o desenvolvimento de nossa cidade, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas.

O docente exerce um papel decisivo no processo educacional da população.

A valorização do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos:

1. Uma formação profissional que assegure o desenvolvimento do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos, objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;

2. Assegurar programas de Formação Continuada destinado aos profissionais do Magistério, para que tenham qualificação adequada e atualização necessária à sua área de conhecimento;

3. Promover, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, e sempre que necessário, a abertura de concurso público municipal para a contratação de profissionais para a Educação Básica, dentro das exigências de qualificação profissional, contidas no Estatuto do Magistério. Dar-se-á preferência para profissionais com Curso Superior - Licenciatura Plena específica para o cargo e com experiência na função no Município;

4. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PDME, a revisão do Estatuto do Magistério, adequando-o às reais necessidades das escolas;

5. Assegurar, a partir da aprovação deste Plano, a qualificação profissional com habilitação específica para as quatro (04) primeiras séries dos servidores que exercem funções docentes nas escolas do Município;

6. Observar as metas pertinentes à Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério, incluídos nos demais capítulos deste Plano;

7. Garantir a criação e implantação do Plano de Carreira para o Magistério, que deverá ser elaborado e aprovado de acordo com as determinações das Leis que regem a educação;

8. Garantir, através do Plano de Carreira do Magistério, níveis de remuneração com piso salarial próprio;

9. Em parceria com a SRE, designar no Calendário Escolar, em comum com todas as escolas do Município, carga horária dos professores para planejamento do ensino, formação continuada, avaliações e reuniões pedagógicas;

10. Para as áreas de Educação Especial, Educação Física e Educação de Jovens e Adultos, admitir, de preferência, profissionais especializados e com experiência na função;

11. Promover, **em ação conjunta com a SRE**, a avaliação periódica da qualidade de atuação dos professores (Avaliação de Desempenho);

12. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes à formação de professores e valorização do magistério.

GESTÂO E FINANCIAMENTO

. Diagnóstico:

A fixação de um plano de metas exige uma definição de custos assim como a identificação dos recursos disponíveis e das estratégias para sua ampliação seja por meio mais eficiente, seja por meio de criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento.

A Constituição definiu uma divisão de responsabilidades entre a União, os Estados e os Municípios estabelecendo a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração.

PERCENTUAL GASTO NA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

Exercício	**Percentual gasto**
1998	**28,66 %**
1999	**30,34 %**
2000	**30,84 %**
2001	**31,39 %**
2002	**27,07 %**
2003	**26,59 %**
2004	**26,76 %**
2005 (até outubro)	**23,95 %**

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF

Exercício	Valor recebido (R$)
1998	75.093,48
1999	229.171,22
2000	253.420,97
2001	298.920,77
2002	350.978,25
2003	394.358,65
2004	460.273,61
2005 (até outubro)	425.606,95

TOTAL DAS RECEITAS
BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO

RECEITA	TRANSFERIDOS	PRÓPRIOS	TOTAL
1998	1.525.458,96	86.769,58	1.612.228,54
1999	1.819.032,01	97.511,23	1.916.543,24
2000	2.089.763,78	93.346,36	2.183.110,14
2001	2.350.686,29	106.105,38	2.456.791,67
2002	2.814.302,14	143.444,74	2.957.746,88
2003	3.046.695,81	245.922,92	3.292.618,73
2004	3.469.035,24	254.041,24	3.723.076,48
2005 (até outubro)	3.317.062,38	191.279,75	3.508.342,13

RECEITAS DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS PARA A EDUCAÇÃO

RECEITA	1998	1999	2000	2001
Salário Educação				12.156,27
PNAE	14.402,19	16.895,24	16.278,00	16.272,00
PNATE				
Conv. SEE - MTE				
Conv. SEE – Aq. Veíc.				
Conv. SEE – Cart.				
Conv. SEE – C. L.	1.750,00	3.600,00		
Conv. SEE/FUNDEF	105.397,96	24.610,90		
PDDE	*2.100,00*	*2.500,00*	*2.000,00*	*1.500,00*
TOTAL	**123.650,15**	**47.606,14**	**18.278,00**	**29.928,27**

RECEITA	2002	2003	2004	2005 (ATÉ OUTUBRO)
Salário Educação	15.593,04	17.002,99	29.593,41	35.835,57
PNAE	17.330,00	19.448,00	20.341,20	16.777,80
PNATE			17.219,08	14.729,76
Conv. SEE - MTE		28.600,00		13.604,00
Conv. SEE – Aq. Veíc.	25.000,00			42.060,00
Conv. SEE – Cart.	4.050,00			
Conv. SEE – C. L.				
Conv. SEE/FUNDEF				
PDDE	1.500,00	1.500,00	1.159,80	
TOTAL	***63.473,04***	***66.550,99***	***68.313,49***	***123.007,13***

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

. ***Exercício 1998:***

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Educação da criança de 0 a 6 anos	38.546,06	8,34
Ensino Fundamental	106.885,55	
Contribuição ao FUNDEF -15% retido	217.803,24	70,27
Assistência a Educandos	75.366,93	16,31
Previdência	23.483,05	5,08
TOTAL	462.084,83	100

. ***Exercício 1999:***

especificação	valor	%
Educação da criança de 0 a 6 anos	48.558,66	8,35
Ensino Fundamental	270.333,29	
Contribuição ao FUDEF – 15% retido	262.510,65	91,65
TOTAL	581.402,60	100

. ***Exercício 2000:***

especificação	valor	%
Educação da criança de 0 a 6 anos	53.865,96	8
Ensino Fundamental	316.319,28	
Contribuição ao FUDEF – 15% retido	303.173,39	92
TOTAL	673.358,63	100

. ***Exercício 2001:***

especificação	valor	%
Administração	60.897,27	7,9
Educação da criança de 0 a 6 anos	59.344,02	7,7
Ensino Fundamental	311.864,22	
Contribuição ao FUDEF – 15% retido	339.068,97	84,4
TOTAL	771.174,48	100

. ***Exercício 2002:***

especificação	valor	%
Administração Geral	60.135,72	7,51
Previdência do Regime Estatutário	42.750,59	5,34
Ensino Fundamental	231.344,59	
Contribuição ao FUNDEF–15% retido	410.697,34	80,17
Educação Infantil	55.877,31	6,98
TOTAL	800.805,55	100

. ***Exercício 2003:***

Especificação	valor	%
Administração Geral	85.387,11	9,75
Ensino Fundamental	266.032,65	
Contribuição ao FUNDEF–15% retido	447.663,26	81,53
Educação Infantil	76.356,21	8,72
TOTAL	875.439,23	100

. ***Exercício 2004:***

Especificação	valor	%
Administração Geral	82.664,31	8,3
Ensino Fundamental	348.768,80	
Contribuição ao FUNDEF–15% retido	505.029,25	85,7
Educação Infantil	59.803,26	6
TOTAL	996.265,62	100

. ***Exercício 2005 (até outubro):***

Especificação	valor	%
Administração Geral	76.032,07	9,05
Ensino Fundamental	235.192,43	
Contribuição ao FUNDEF–15% retido	480.271,85	85,15
Educação Infantil	48.723,55	5,8
TOTAL	840.219,90	100

. ***Exercício 2005 (até dezembro):***

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Gastos com Transporte Escolar	469.411,94

equivalentes a 15% de alguns impostos do Estado e do Município..

Os objetivos do FUNDEF são: o estabelecimento de um valor mínimo por alunos a ser despendido anualmente; a redistribuição dos recursos do fundo, segundo o número de matrículas e a subvenção de, no mínimo 60% de seu valor para o pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício.

Em nosso Município o valor gasto com pagamento de profissionais do Magistério em efetivo exercício é de 75,65% do valor do Fundef.

Com a criação do Conselho de Acompanhamento do FUNDEF, a subvinculação ao pagamento dos professores e a fixação de um critério objetivo no número de matrículas e a natureza contábil do fundo permitem colocar os recursos onde estão os alunos e valorizar os profissionais da educação.

A partir desta redistribuição, o FUNDEF é um instrumento fundamental para alcançar a universalização.

Financiamento e Gestão estão indissoluvelmente ligados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à Educação. A LDB facilitou amplamente esta tarefa, ao estabelecer o repasse automático dos recursos vinculados, ao órgão gestor e ao regulamentar quais as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

. Diretrizes:

Ao tratar do financiamento da Educação é preciso reconhecê-la como um valor em si, requisito pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população. Assim, a Educação e seu financiamento não serão tratados como problema econômico, mas como uma questão de cidadania.

Uma diretriz desse Plano é o financiamento da Educação: a vinculação constitucional de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino. Somente a garantia de recursos e seu fluxo regular permitem o planejamento educacional.

Outra diretriz é a qualidade do ensino, o conceito não é mais o valor mínimo por aluno e sim o de custo-aluno-qualidade. Esta deve ser a referência para a política de financiamento da Educação. Para enfrentar esta necessidade, devemos ajustar nossas contribuições financeiras a este padrão desejado, sendo que à União caberá fortalecer sua função supletiva e redistributiva.

A Educação é um dever da União, do Estado, do Município e da Sociedade e não apenas de um órgão. Evidentemente, o Município há de ter o papel central no que se refere à educação escolar. Mas há também que se articular com outros órgãos seja em termos de apoio técnico ou recursos financeiros, em áreas de atuação comum ou em regime de colaboração.

Quanto à distribuição e gestão dos recursos financeiros, constitui diretriz da maior importância a transparência. Assim sendo, deve ser

Quanto à distribuição e gestão dos recursos financeiros, constitui diretriz da maior importância a transparência. Assim sendo, deve ser fortalecido o Conselho Municipal de Educação, que também tem como função as competências do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF.

Finalmente, no exercício de sua autonomia deverá ser implantada uma gestão democrática nas escolas, em nível das unidades escolares, por meio da participação da comunidade educacional.

. Objetivos e Metas:

1. Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste PDME.

2. Definir, no sistema de ensino, normas democráticas do ensino público, com a participação do CME (Conselho Municipal de Educação).

3. Desenvolver padrão de gestão, para a descentralização, autonomia da escola, eqüidade, foco na aprendizagem dos alunos e participação da comunidade escolar.

4. Em parceria com a SRE, apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica.

5. Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas.

6. Informatizar a administração das escolas municipais.

7. Assegurar que todos os diretores das escolas municipais possuam formação em Pedagogia, com no mínimo, 8 (oito) anos de experiência em efetivo exercício no magistério das quatro (04) primeiras séries.

8. Estabelecer no município, programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de educação.

9. Desenvolver junto ao CME, um Programa de Gestão da Educação Pública orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se, a celebração do Convênio de Cooperação

com o Estado, que explicite claramente os objetivos comuns e as necessidades financeiras do atendimento da escolarização básica, na sua universalização e na qualidade do ensino.

10. Continuar garantindo mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que definem os gastos admitidos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica.

11. Ampliar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas (através do fortalecimento da gestão participativa, da revisão do provimento do cargo de Diretor Escolar e da Construção do Plano de Ação).

12. Assegurar a autonomia financeira das escolas, através do repasse direto de recursos (QUOTA) às escolas municipais urbana e do distrito, para despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.

13. Apoiar tecnicamente as escolas públicas, após o primeiro ano de aprovação deste Plano, a continuarem executando e avaliando seus Planos de Ação e incentivar as escolas particulares que vierem a existir, durante esta década, a elaborarem os seus.

14. Estimular o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação.

15. Assegurar que o CME faça a permanente avaliação deste PDME.

16. Definir, imediatamente após a aprovação deste Plano, indicadores qualitativos e quantitativos que possibilitem a sua avaliação contínua, incluindo a avaliação anual da aprendizagem dos alunos através de **parceria com a SEE**.

17. Garantir entre as metas dos Planos Plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes neste Plano.

18. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência desse Plano, **em parceria com a SRE**, que todas as escolas do Município elaborem junto com o CME, seus calendários, levando em conta que os dias letivos e reuniões pedagógicas sejam os mesmos para todo o Município.

19. Garantir, **em parceria com a SRE**, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, que em todas as escolas do Município o horário de início das aulas seja 07:00 horas e a carga horária seja cumprida de acordo com o Calendário Escolar.

20. Garantir, em parceria com o Setor de Transportes, que o transporte dos alunos seja cumprido no horário e nos dias estipulados pela direção das escolas.

21. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, que ao final de todo ano letivo, a direção das escolas municipais apresentem ao OME, as vagas existentes, para que as mesmas sejam oferecidas aos Professores e Serventes Escolares que fizerem o Requerimento de Mudança de Lotação, protocolados na Prefeitura Municipal até o dia 31 de dezembro, conforme legislação em vigor.

22. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, que a mudança de lotação dos funcionários da educação, só ocorra antes do início do ano letivo, conforme legislação em vigor.

23. Garantir, no primeiro ano de vigência deste Plano, que, através do CME, e de acordo com a Lei do Município, todas as escolas municipais levem em conta o número de alunos e a relação professor/aluno para que as turmas sejam formadas.

24. Continuar garantindo que, ao início de todo ano letivo e através do CME, todas as escolas municipais apresentem suas matrículas para que sejam definidos o número de professores e serventes que irão atuar nas escolas, de acordo com a relação recomendada pela Legislação.

25. Apoiar os mecanismos de fiscalização e controle que assegure o rigoroso cumprimento em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento de ensino. Entre esses mecanismos está o demonstrativo de gastos elaborados pelo poder executivo que deverá continuar sendo encaminhado ao CME para sua devida aprovação.

26. Garantir para a Educação Infantil, como prioridade, a aplicação dos 10% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino não reservado para o ensino fundamental.

27. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes a financiamento e gestão.

MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME

O Plano Decenal Municipal de Educação de Pouso Alto durante todo o período de sua execução e desenvolvimento será acompanhado e avaliado pelo Conselho Municipal de Educação.

Um Plano da importância do PDME tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhes dêem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá.

O Conselho Municipal de Educação terá como objetivos e metas ao avaliar esse Plano:

- organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PDME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas;
- realizar avaliação e prestar contas à comunidade escolar;
- através de relatórios, analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos e metas propostos no PDME, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos.

Por se tratar de um Plano de curto, médio e, principalmente, longo prazo, aliado às mudanças que estão sendo implantadas, este Plano é flexível, podendo ser alterado de acordo com as suas necessidades e os recursos disponíveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÀFICAS

. ANDRADE, L.A.G et ali. Consultores Externos, **Textos de Referência para a Construção do PDME**, Belo Horizonte, PDEEMG, 2005.

. BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. 11ª edição. Brasília, 1989.

. BRASIL, **Declaração Mundial sobre Educação para Todos**. Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas da Aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.

. BRASIL. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394, Brasília, 1996.

. BRASIL, **Plano Nacional de Educação**. Lei nº 10172 de 09/01/2001.

. BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**, Parecer nº 22/98, Brasília, 1998.

. BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil**, Parecer nº 04/00, Brasília, 2000.

. BRASIL, **Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil** – Brasília, 2000.

. BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**, Parecer nº 04/98, Brasília, 1998.

. BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**, Resolução nº 2/98, Brasília, 1998.

. BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio**. Parecer nº 15/98, Brasília, 1998.

. BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio**. Resolução nº 3/98, Brasília, 1998.

. BRASIL, Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de**

Educação Especial: Livro 1. Brasília: MEC/SEESP, 1994.

. BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Resolução nº 2/01, Brasília, 2001.

. BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Parecer nº 17/2001, Brasília, 2001.

. BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos**. Parecer nº 11/00, Brasília, 2000.

. BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Nacionais para Educação de Jovens e Adultos.** Resolução nº 1/00, Brasília, 2000.

. BRASIL:MEC/MTb. **Política para a Educação Profissional e Cooperação** MEC/MTb. Brasília (DF): Ministério da Educação e do Desporto/ Ministério do Trabalho, 1995.

. BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais pra a Educação Profissional de Nível Técnico**. Resolução nº 4/99, Brasília, 1999.

. BRASIL, **Censo Escolar** – 2000/2001/2002, IBGE, Brasília, 2002.

. DELORS, J. **Um Tesouro a Descobrir; Relatório para a Unesco da Comissão Internacional para a Educação do século XXI**. 2.ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF, 1999.

. DEMO. Pedro. **A Nova LDB: Ranços e Avanços**. 6ª Edição, Campinas, SP. Papirus, 1997.

. FREIRE, Paulo. **Pedagógica da Autonomia**. Rio de Janeiro, PAZ E TERRA, 1997.

. GADOTTI e José Romão (Org). **Autonomia da Escola. Guia da Escola Cidadã**. Volume 1, 2ª Edição, São Paulo, Cortez, 1997.

. ---------- **Escola Cidadã. Questões de Nossa Época**. São Paulo, Cortez, 2001.

. ----------**Boniteza de Um Sonho**. Novo Hamburgo, Feevale, 2003.

. MINAS GERAIS, **Atlas Educacional de Minas Gerais**, Fundação João Pinheiro, 2005.

. MINAS GERAIS, **Constituição do Estado de Minas Gerais**. Minas Gerais, 1989.

. MINAS GERAIS/CEE. **Regulamenta a Educação Infantil no Sistema Estadual**; Resolução nº 443/01, Belo Horizonte, 2001.

. MINAS GERAIS/CEE. **Regulamenta a Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual**, Parecer nº 584/01, Belo Horizonte, 2001.

. MINAS GERAIS/CEE. **Regulamenta a Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual**, Resolução nº 444/01, Belo Horizonte, 2001.

. MODELÓPOLIS, **Banco de Dados da Secretaria Municipal de Educação**, 2005

. MODELÓPOLIS, **Banco de Dados da Secretaria Municipal de Fazenda**, 2005

. MONLEVADE, João A. **Plano Municipal de Educação. Fazer para Acontecer**. Brasília, DF. Idéia Editora, 2002.

. MORIM, Edgar – **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro.** São Paulo, Cortez, 2000.

. PADILHA. Paulo Roberto. **Planejamento Dialógico: Como Construir o Projeto Político da Escola**. 2ª Edição. São Paulo, Cortez, Instituto Paulo Freire, 2002.

. PRAIS, M. de Lourdes M. **Administração Colegiada na Escola Pública**. 4ª edição. Campinas, Papirus, 1998.

. RODRIGUES. Antônia Lúcia Cavalcanti e Maria José Rocha Lima (Org). Núcleo de Educação, Cultura, Desporto Ciência & Tecnologia. **Plano Nacional de Educação**, Caderno de Educação, 2000.

. ROMÃO, José Eustáquio. **Avaliação Dialógica**. São Paulo, Cortez, 2000.

. SAVIANI, Dermeval. **A Nova Lei da Educação: Trajetória Limites e Perspectivas**. Coleção Educação Contemporânea. Campinas, SP. Editora Autores Associados, 1998.

. **Da Nova LDB ao Novo Plano Nacional de Educação: por uma outra política educacional**. 2ª ed. São Paulo: Autores Associados, 1999.

. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS **Política Educacional de Educação do Estado de Minas Gerais**. Proposta, 2003.